



Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado,  
108E, Centro, Chapecó -  
Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-112

[www.ufss.edu.br](http://www.ufss.edu.br)  
[contato@ufss.edu.br](mailto:contato@ufss.edu.br)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**Gabinete do Reitor**

**PORTARIA Nº 0816/GR/UFSS/2016**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFSS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Orientação Normativa nº 3, de 1º de agosto de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, os Processos nº 23205.003408/2015-27 e nº 23205.003688/2016-54 e a Decisão nº 5/2015-CONSUNI/CAPGP, resolve:

**Art. 1º** ACRESCENTAR, *ad referendum* do Conselho Universitário, os seguintes itens ao edital de concurso público para provimento de cargos da Carreira Técnico-Administrativa em Educação:

**“6.2.15** *Conforme Lei nº. 12.990/14 e Orientação Normativa nº 3 de 01/08/2016 da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o candidato inscrito que solicitar cota para candidato negro (preto ou pardo), se aprovado no certame, deverá comparecer à sede da UFSS, na cidade de Chapecó-SC, em data, horário e local a serem definidos e publicados junto ao resultado provisório geral do Concurso, para fins de verificação da veracidade da autodeclaração.*

**6.2.15.1** *A análise da veracidade será realizada por uma Comissão designada para esta finalidade, a qual terá competência deliberativa.*

**6.2.15.2** *Os candidatos e os integrantes da Comissão citada no subitem 6.2.15.1 devem manifestar por escrito, nos prazos estabelecidos no cronograma a ser publicado junto ao resultado provisório geral do concurso, à Comissão Permanente de Concurso, relações que podem ser qualificadas como de favorecimento ou de desfavorecimento para que a Comissão seja reorganizada de forma a desconstituir tais relações, utilizando para este fim os membros suplentes da referida comissão.*

**6.2.15.3** *A manifestação de que trata o subitem 6.2.15.2 deverá ser encaminhada mediante envio de e-mail para: [concurso@ufss.edu.br](mailto:concurso@ufss.edu.br), com as devidas justificativas, obdecido o cronograma publicado junto ao resultado provisório geral do concurso.*

**6.2.15.4** *Para fins deste Edital serão consideradas relações que podem gerar favorecimento ou desfavorecimento as relações de amizade, inimizade, parentesco e inter-relações profissionais e acadêmicas, como publicações conjuntas, orientação, relações diretas de trabalho.*

**6.2.16** *A comissão levará em consideração para fins de avaliação, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.*

**6.2.17** *Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso.*

**6.2.18** *O candidato poderá entrar com recurso administrativo até às 18 horas do dia seguinte da publicação da análise de veracidade da autodeclaração. O recurso deverá ser encaminhado mediante envio de e-mail para: [concurso@ufss.edu.br](mailto:concurso@ufss.edu.br), com as devidas justificativas. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.*

**6.2.18.1** *O candidato que solicitar recurso conforme item 6.2.18 deverá comparecer à sede da UFSS, na cidade de Chapecó-SC, em data, horário e local a serem definidos e publicados junto com o resultado provisório geral do Concurso, para fins de análise do recurso.*





Ministério da Educação  
Universidade Federal da  
Fronteira Sul

Av. Fernando Machado,  
108E, Centro, Chapecó -  
Santa Catarina  
Brasil - CEP 89812-112

[www.ufss.edu.br](http://www.ufss.edu.br)  
[contato@ufss.edu.br](mailto:contato@ufss.edu.br)

**6.2.18.2** *A análise dos recursos será realizada pela Comissão Permanente de Concurso da UFSS.*

**6.2.18.2.1** *Não cabe recurso ao julgamento da Comissão Permanente de Concurso.*

**6.2.19** *O resultado do parecer das comissões será divulgado na página do concurso.”*

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSS.

Chapecó-SC, 05 de agosto de 2016.

Prof. Jaime Giolo  
Reitor da UFSS

